



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO N.º 103/92.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, atendendo o que dispõe o Artigo 85 alínea b do Regimento Interno, **R E Q U E R** à Douta Mesa, na forma regimental, urgência e discussão única nas Comissões de Finanças, Orçamento e Alienação; e Redação Final, para o Projeto de Lei nº 013/92, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/92.

SALA DAS SESSÕES, 10 de dezembro de 1992.



Presidente de Comissão

J U S T I F I C A T I V A

A matéria, de que trata o Projeto acima referendado, foi devidamente instruída, e considerada constitucional pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, com a proximidade do recesso legislativo, o instrumento da urgência é legal.